



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1040

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANÇÃOA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:-

ARTIGO 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Pompéia a área de terreno rural com 135.886,55 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizada na Fazenda São Luiz e constituída pelo loteamento "BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ" de propriedade da firma Empreendimentos São Luiz Ltda., com o seguinte roteiro:- "tem início no cruzamento da Rua Antonio Egídio com a Rua Engº Octávio Deiroz, seguindo em linha reta (45º) numa distância de 160,90 m; daí deflete a direita em ângulo de 90º numa distância de 30 m; daí deflete a esquerda em deriva para a direita até encontrar a estrada asfaltada Pompéia-Tupã, numa distância de 87,50 m; daí deflete a esquerda em linha reta numa distância de 15,20 m até encontrar a divisa do DER (Estrada Comandante João Ribeiro de Barros); daí deflete a direita em linha reta pela Avenida Perimetral do referido loteamento numa distância de 475 m até encontrar o início da estrada municipal que demanda para a Fazenda Guaritá; daí deflete a esquerda pela linha divisória dessa mesma estrada numa distância de 220 m; daí deflete a esquerda em ângulo de 90º e segue em linha reta pelos fundos dos lotes das Quadras 15, 14, 13 e 12 do loteamento em apreço numa distância de 492 m; daí deflete a esquerda em ângulo de 45º numa distância de 24 m; daí deflete a direita numa distância de 21 m até encontrar a lateral direita da Rua "B"; daí deflete a direita em linha reta numa distância de 157 m; daí deflete a direita 45º numa distância de 83 m até encontrar a lateral esquerda da Rua Engº Octávio Deiroz; daí deflete a esquerda por essa face em linha reta numa distância de 104 m até encontrar o início do perímetro urbano".

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, as áreas de recreação sob os números 10 (dez), 12 (do-



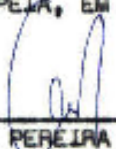
# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

ze), 16 (dezesseis) e 17 (dezesete) constantes da planta de loteamento Bairro - Jardim São Luiz aprovada pela Prefeitura Municipal, com 13.563,29 metros quadrados, bem como as áreas constantes das vias públicas com 42.728,00 metros quadrados.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE MAIO DE 1977.

  
\_\_\_\_\_  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE MAIO DE 1977.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL GASPARINI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO